

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025 (Processo Administrativo nº 014/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ**, sediado à Avenida Otávio Mangabeira, s/n, Mandacaru, Jequié-BA, por meio da Pregoeira, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor lance por ITEM, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, da Portaria nº. 02/2024 de 12 de janeiro de 2024, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/03/2025

Horário: 15:30 horas

Local-Sítio Eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>

- **Recebimento das propostas:** a partir das 14:00 horas do dia 28/02/2025.
- **Abertura das propostas:** às 15:20 horas do dia 17/03/2025.
- **Início da sessão de disputa de preços:** às 15:30 horas do dia 17/03/2025.

OBSERVAÇÃO: Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa.

Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de escritório para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Jequié, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor lance por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu CREDENCIAMENTO junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

4.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4.2 ou 5.4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total do lote.
- 6.1.2.** Marca.
- 6.1.3.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.7.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.7.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.9.** Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.14.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.15.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;
- 6.15.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1.** Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025 (Processo Administrativo nº 014/2025)

- 7.3.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.6.2.** Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo de real).
- 7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.
- 7.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

7.29.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.29.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.2. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2.2. Empresas brasileiras

7.29.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33. **Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa.**

7.34. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

- 8.13. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.13.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.13.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.13.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.14. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.15. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.
- 8.16. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto nº 01/2023, de 01 de dezembro de 2023.
- 8.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.17.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.17.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.17.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.17.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.17.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.18.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.18.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.18.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.18.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.22. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.23. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.24. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.25. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
- 8.16.1. contiverem vícios insanáveis;
- 8.16.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.16.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.16.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.16.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.16.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.27. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Habilitação jurídica:**
- 9.7.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

9.7.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.7.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.10. Qualificação Técnica:

9.10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.10.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.10.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.10.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.11. Documentações Complementares

9.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.11.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.11.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.11.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.11.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.11.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.11.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.11.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.11.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.11.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.11.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025 (Processo Administrativo nº 014/2025)

da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.11.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.11.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

9.11.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

11 DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://bnccompras.com/Home/Login>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.
- 15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.
- 16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.
- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE

- 17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 21.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 21.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 21.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 21.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 21.1.5.4. deixar de apresentar amostra;
 - 21.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 21.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 21.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 21.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 21.3.1. advertência;
 - 21.3.2. multa;
 - 21.3.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 21.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 21.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 21.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 21.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 21.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 21.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.5. A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.6. A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

- 21.7. A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8. A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.9. As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.
- 21.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 21.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 21.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 21.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail consorciolicitacaojequeie@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Otávio Mangabeira, s/n, Mandacaru, Jequié-BA, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas.
- 22.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico consorciolicitacaojequeie@gmail.com.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

22.8.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços: eletrônicos <https://bnccompras.com/Home/Login> e <https://sai.io.org.br/ba/cisrj/site/diariooficial> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.1.1- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, se for o caso

23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

22.12.2.1. Apêndice do Anexo II – Planilha de composição de Preços

23.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

23.12.4. ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato

23.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

23.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

23.12.7. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

23.12.8. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

23.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jequié-BA, 28 de fevereiro de 2025

Anaily Amaral Galvao
Diretora Geral
Policlínica Regional de Saúde – Região de Jequié

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025 (Processo Administrativo nº 014/2025)

ÓRGÃO REQUISITANTE

POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE EM JEQUIÉ

Número do processo administrativo: 014/2025

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié é responsável pela gestão dos serviços prestados na Policlínica Regional de Saúde em Jequié, conforme Contrato de Programa nº01/2021 celebrado com a Secretaria Estadual de Saúde da Bahia – Sesab e os municípios de Aiquara, Apuarema, Barra Do Rocha, Boa Nova, Brejões, Cravolândia, Dário Meira, Ibirataia, Ipiaú, Irajuba, Iramaia, Itagi, Itagibá, Itamari, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jequié, Jitaúna, Lafaiete Coutinho, Lajedo Do Tabocal, Manoel Vitorino, Maracás, Nova Itarana, Planaltino, Santa Ines, Ubata.

Inaugurada no dia 22 de dezembro de 2017, a Unidade, possui 2.848,32m² de área construída dispondo de consultórios, salas de exames de diagnóstico por imagem e gráfico com equipamentos de alta qualidade e eficiência conferindo a unidade um alto padrão estrutural e um parque tecnológico de ponta.

A Policlínica Regional de Saúde em Jequié é uma Unidade Especializada de Apoio Diagnóstico, com serviços de consultas com médicos especialistas (definidas com base no perfil epidemiológico da população da região), realização de exames gráficos e de imagem com fins diagnósticos e oferta de pequenos procedimentos.

A aquisição de materiais de escritório e papelaria é essencial para manter a continuidade e eficiência das atividades administrativas da Policlínica e dos serviços prestados à população. A necessidade de aquisição decorre do esgotamento dos estoques existentes no almoxarifado, o que pode acarretar interrupções nas atividades dos da Unidade. Portanto, este Estudo Preliminar com o objetivo de verificar a viabilidade da contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de escritório para a Policlínica Regional de Saúde de Jequié.

Somado a exposto, tem-se a necessidade de garantir a continuidade do serviço já realizado pela Policlínica Regional de Saúde em Jequié.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 03 do Plano de Contratações Anual de 2025- Fornecimento, estando alinhado com o Planejamento do Consórcio Público de Saúde da Região de Jequié.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, bem como buscar aderência aos padrões do mercado;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

quais serão os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa; justificar se a contratação tem caráter continuado; justificar a duração do contrato; identificar as normativas que devem ser observadas pela solução contratada

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

O fornecedor deverá entregar o objeto deste estudo técnico preliminar nos prazos, quantidades e especificações dispostos no Edital que originará o contrato. A entrega deverá acontecer na Policlínica Regional de Saúde de Jequié, situada na Avenida Governador Mangabeira, S/N, Mandacaru, Jequié – Bahia, de segunda a sexta, das 09h00 às 12h00 ou 14h00 às 16h00, na quantidade solicitada, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Os itens deverão ser transportados em condições que preservem tanto as características da embalagem, como também, a qualidade deles quanto às características, atendendo à legislação vigente.

As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no Termo de Referência.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores da Policlínica Regional de Saúde em Jequié, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão do aumento de serviços oferecidos pela Policlínica Regional de Saúde em Jequié.

ITEM	DESCRIÇÃO - MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MEDIDA	QUANT.	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	ALFINETE DE SEGURANÇA 00 DOURADO C/ 100 UND	CX	6	R\$ 8,33	R\$ 49,98
2.	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO Nº3	UND	5	R\$ 12,19	R\$ 60,95
3.	ADESIVO VINIL PRETO FOSCO ENVELOPAMENTO P/ MÓVEIS, DECORAÇÃO DE AMBIENTES E ETC 60 CM x 5 M	ROLO	3	R\$ 57,68	R\$ 173,03
4.	ADESIVO VINIL BRANCO FOSCO ENVELOPAMENTO P/ MÓVEIS, DECORAÇÃO DE AMBIENTES E ETC 60 CM x 5 M	ROLO	1	R\$ 57,92	R\$ 57,92
5.	APONTADOR DE LÁPIS CX C/ 12 UND	CX	1	R\$ 6,66	R\$ 6,66
6.	BALÃO/BEXIGA LISA Nº 7 C/ 50 UND AMARELA	PCT	2	R\$ 13,07	R\$ 26,13
7.	BALÃO/BEXIGA LISA Nº 7 C/ 50 UND AZUL	PCT	4	R\$ 12,07	R\$ 48,28
8.	BALÃO/BEXIGA LISA Nº 7 C/ 50 UND ROSA	PCT	4	R\$ 12,32	R\$ 49,29
9.	BALÃO/BEXIGA METALIZADA Nº 7 C/ 20 UND VERMELHA	PCT	2	R\$ 24,47	R\$ 48,93
10.	BALÃO/BEXIGA METALIZADA Nº 7 C/ 20 UND DOURADA	PCT	2	R\$ 23,13	R\$ 46,26
11.	BALÃO/BEXIGA METALIZADA Nº 7 C/ 20 UND PRATA	PCT	2	R\$ 23,73	R\$ 47,46

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

12.	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11 MM - TRANSPARENTE	UND	6	R\$ 42,80	R\$ 256,79
13.	BATERIA ALCALINA 9 V	UND	6	R\$ 22,76	R\$ 136,54
14.	BATERIA CR 2032- 3 V	UND	20	R\$ 10,31	R\$ 206,12
15.	BLOCO ADESIVO C/ 100 FOLHAS 76X102MM C/ 1 UND	UND	34	R\$ 8,25	R\$ 280,64
16.	BLOCO ADESIVO PEQUENO 38X50MM – PCT C/ 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA	PCT	22	R\$ 7,90	R\$ 173,73
17.	BORRACHA ESCOLAR C/ CAPA - BRANCA	UND	17	R\$ 5,17	R\$ 87,90
18.	CADERNO 1/4 CAPA DURA ESPIRAL C/ 96 FOLHAS 140 x 200 mm	UND	6	R\$ 11,67	R\$ 70,02
19.	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, EM ACRILICO, MÓVEL, CRISTAL.	UND	2	R\$ 137,28	R\$ 274,55
20.	CAIXA p/ ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO – TAMANHO OFÍCIO - AZUL	UND	240	R\$ 10,70	R\$ 2.568,38
21.	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - ALIMENTAÇÃO PILHA 2 A OU 3 A	UND	5	R\$ 35,59	R\$ 177,93
22.	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 -AZUL - EM MATERIAL TRANSPARENTE CX c/50 und	CX	11	R\$ 43,45	R\$ 477,95
23.	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 - PRETA - EM MATERIAL TRANSPARENTE CX c/ 50 und	CX	2	R\$ 46,27	R\$ 92,54
24.	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 - VERMELHA - EM MATERIAL TRANSPARENTE CX c/ 50 und	CX	2	R\$ 47,16	R\$ 94,31
25.	CARREGADOR DE PILHAS P/ 4 PILHAS AAA /AA, BIVOLT, INDICADOR DE CARGA.	UND	8	R\$ 53,82	R\$ 430,56
26.	CANETA MARCA TEXTO - AMARELA CX C/ 12 UND	CX	4	R\$ 45,31	R\$ 181,23
27.	CANETA MARCA TEXTO - ROSA CX C/ 12 UND	CX	2	R\$ 28,40	R\$ 56,80
28.	CANETA P/ RETRO PROJETOR 1.0 mm - AZUL	UND	6	R\$ 6,94	R\$ 41,62
29.	CANETA P/ RETRO PROJETOR 1.0 mm - PRETA	UND	6	R\$ 6,91	R\$ 41,43
30.	CLIPS 2/0 EM AÇO -CAIXA COM 100 UN	CX	29	R\$ 5,51	R\$ 159,93
31.	CLIPS 4/0 EM AÇO - CAIXA COM 50 UN	CX	101	R\$ 4,11	R\$ 414,68
32.	CLIPS 8/0 EM AÇO - CAIXA COM 25 UN	CX	22	R\$ 4,98	R\$ 109,63
33.	COLA EM BASTÃO 10g	UND	34	R\$ 1,99	R\$ 67,77
34.	COLA BRANCA LÍQUIDA 90g	UND	14	R\$ 13,76	R\$ 192,68
35.	COLA GLITTER 35g AZUL ROYAL	UND	2	R\$ 8,51	R\$ 17,02
36.	COLA GLITTER 35g ROSA PINK	UND	2	R\$ 8,46	R\$ 16,92

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

37.	COLA GLITTER 35g VERMELHA	UND	2	R\$ 8,48	R\$ 16,95
38.	COLA GLITTER 35g VERDE	UND	2	R\$ 8,43	R\$ 16,85
39.	COLA GLITTER 35g DOURADA	UND	2	R\$ 8,51	R\$ 17,02
40.	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	UND	15	R\$ 3,87	R\$ 58,02
41.	ELASTICO DE BORRACHA AMARELA C/ 100 UM – RESISTENTE	PCT	5	R\$ 7,33	R\$ 36,66
42.	ENVELOPE A4 SACO BRANCO 229X324	UND	2.100	R\$ 1,75	R\$ 3.678,58
43.	ENVELOPE SACO AMARELO 370 X 470	UND	150	R\$ 2,43	R\$ 364,07
44.	ENVELOPE DE PAPEL C/ VISOR ,PARA MÍDIA DE DVD , PCT C/ 100 UN- BRANCO	PCT	72	R\$ 32,05	R\$ 2.307,70
45.	ESTILETE RETRÁTIL C/ LÂMINA 18 mm	UND	11	R\$ 4,34	R\$ 47,74
46.	ETIQUETA P/ IMPRESSORA, 1 ETIQUETA P/ FOLHA TAMANHO A 4 - 210 x 297 MM - PCT C/ 25 FOLHAS	PCT	2	R\$ 20,47	R\$ 40,94
47.	ETIQUETAS P/ IMPRESSORA FORMATO CARTA, 14 ETIQUETAS/ FOLHAS 33,9 x 101,6 MM - PCT C/ 25 FOLHAS	PCT	150	R\$ 17,37	R\$ 2.605,18
48.	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 13 MM PRATA - PCT C/ 210 ETIQUETAS	PCT	2	R\$ 6,75	R\$ 13,49
49.	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA	UND	8	R\$ 5,81	R\$ 46,50
50.	EMBORRACHADO EVA 40 CM X 60 CM – 2 MM - AZUL	UND	6	R\$ 5,70	R\$ 34,17
51.	EMBORRACHADO EVA 40 CM X 60 CM – 2 MM - ROSA	UND	6	R\$ 5,71	R\$ 34,26
52.	EMBORRACHADO EVA 40 CM X 60 CM – 2 MM - AMARELO	UND	6	R\$ 5,70	R\$ 34,18
53.	EMBORRACHADO EVA COM GLITTER 40CM X 48 CM - VERMELHO	UND	4	R\$ 5,64	R\$ 22,56
54.	EMBORRACHADO EVA COM GLITTER 40CM X 48 CM - VERDE	UND	4	R\$ 5,63	R\$ 22,51
55.	FILME CARBONO A4 – AZUL ,P/ MANUSCRITO - FORMATO 21 x 29 COM 100 FOLHAS	PCT	1	R\$ 166,61	R\$ 166,61
56.	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 45mm x 100 M	UND	48	R\$ 16,14	R\$ 774,95
57.	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 18mm x 50 M	UND	17	R\$ 5,06	R\$ 86,10

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

58.	FITA DUPLA FACE 19 MM X 2 M – COMPOSIÇÃO MASSA ACRÍLICA	UND	12	R\$ 10,50	R\$ 126,00
59.	FIO DE NYLON 0,60 X 0,70 MM COM 100 METROS	UND	1	R\$ 7,82	R\$ 7,82
60.	FITA CETIM AMARELA N2 10 mm C/ 10 METROS	UND	2	R\$ 3,99	R\$ 7,98
61.	FITA CETIM AZUL ROYAL N2 10 mm - C/ 10 METROS	UND	5	R\$ 3,61	R\$ 18,07
62.	FITA CETIM ROSA PINK N2 10 mm - C/ 10 METROS	UND	5	R\$ 3,57	R\$ 17,83
63.	FITA CETIM LARANJA N2 10 mm - C/ 10 METROS	UND	2	R\$ 4,09	R\$ 8,17
64.	FITA CETIM VERMELHA N5 22 mm - C/ 10 METROS	UND	2	R\$ 6,64	R\$ 13,28
65.	FITA CETIM AZUL ROYAL N5 22 mm - C/ 10 METROS	UND	2	R\$ 6,84	R\$ 13,67
66.	FITA CETIM PRATA N5 22 mm - C/ 10 METROS	UND	2	R\$ 6,64	R\$ 13,28
67.	FITA CETIM DOURADA N5 22 mm - C/ 10 METROS	UND	2	R\$ 7,98	R\$ 15,96
68.	FITILHO p/PRESENTE 5 mm x 50 m VERMELHO	ROLO	2	R\$ 4,77	R\$ 9,53
69.	FITILHO p/PRESENTE 5 mm x 50 m DOURADO	ROLO	2	R\$ 4,39	R\$ 8,77
70.	GRAMPEADOR DE MESA, 25 FOLHAS, P/ GRAMPOS 26/6	UND	15	R\$ 33,57	R\$ 503,55
71.	GRAMPEADOR DE MESA, 50 FOLHAS, P/ GRAMPOS 26/6	UND	8	R\$ 50,14	R\$ 401,15
72.	GRAMPO 23/13 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	2	R\$ 35,02	R\$ 70,03
73.	GRAMPO 26/6 CX C/5000 UNIDADES	CX	56	R\$ 5,55	R\$ 310,71
74.	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO , PCT C/ 50 UNIDADES- BRANCO	PCT	1	R\$ 28,58	R\$ 28,58
75.	IMÃS COLORIDOS P/ QUADRO MAGNÉTICOS	UND	12	R\$ 4,44	R\$ 53,27
76.	LÁPIS PRETO Nº 2 - CORPO HEXAGONAL- NÃO LASCA QUANDO APONTADO CX C/ 72 UND	CX	2	R\$ 58,13	R\$ 116,25

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

77.	LIVRO ATA c/ 50 folhas - S/ MARGEM-CAPA DURA	UND	10	R\$ 17,25	R\$ 172,51
78.	LIVRO ATA c/ 100 folhas - S/ MARGEM-CAPA DURA	UND	8	R\$ 26,44	R\$ 211,51
79.	LIVRO PROTOCOLO 153 x 216 mm C/ 100 FLS	UND	18	R\$ 16,62	R\$ 299,16
80.	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM CX C/ 12 UND	CX	1	R\$ 249,27	R\$ 249,27
81.	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM CX C/ 12 UND	CX	3	R\$ 2,61	R\$ 7,83
82.	PERCEVEJOS LATONADO Nº 4 CAIXA C/ 100 UND	UND	2	R\$ 6,13	R\$ 12,25
83.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - AZUL	UND	2	R\$ 6,73	R\$ 13,45
84.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - ROSA	UND	2	R\$ 6,94	R\$ 13,88
85.	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - AZUL	UND	2	R\$ 10,60	R\$ 21,20
86.	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - PRETO	UND	2	R\$ 10,63	R\$ 21,26
87.	MARCADOR DE TECIDO AZUL	UND	3	R\$ 10,96	R\$ 32,88
88.	MOLHA DEDOS 12g PARA MANUSEIO DE PAPÉIS	UND	4	R\$ 5,17	R\$ 20,69
89.	MIDIA DE DVD-R VIRGEM COM 50 UN	PCT	96	R\$ 76,33	R\$ 7.327,34
90.	PAPEL CARTOLINA 50 x 66 CM AMARELO	UND	5	R\$ 2,59	R\$ 12,94
91.	PAPEL CARTOLINA 50 x 66 CM AZUL ROYAL	UND	5	R\$ 2,58	R\$ 12,92
92.	PAPEL CARTOLINA 50 x 66 CM ROSA PINK	UND	5	R\$ 13,96	R\$ 69,80
93.	PAPEL KRAFIT MONOLÚCIDO 80G - 60 CM X 10 M (PAPEL MADEIRA)	ROLO	1	R\$ 13.125,51	R\$ 13.125,51
94.	PAPEL OFÍCIO/SULFITE A 4 - 210 x 297 mm, BRANCO - PCT C/ 500 FOLHAS	PCT	1100	R\$ 22,36	R\$ 24.593,92
95.	PAPEL CREPOM 48 CM x 2 M – AZUL ROYAL	ROLO	4	R\$ 2,96	R\$ 11,85
96.	PAPEL CREPOM 48 CM x 2 M – ROSA PINK	ROLO	4	R\$ 2,96	R\$ 11,85

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

97.	PAPEL CREPOM 48 CM x 2 M - AMARELO	ROLO	4	R\$ 2,98	R\$ 11,90
98.	PAPEL CARTÃO (VERGÊ) 180g/m² - A 4 - C/ 50 FL - AMARELO	PCT	2	R\$ 23,23	R\$ 46,46
99.	PAPEL CARTÃO (VERGÊ) 180g/m² - A 4 - C/ 50 FL - AZUL	PCT	2	R\$ 23,23	R\$ 46,46
100.	PAPEL CARTÃO (VERGÊ) 180g/m² - A 4 - C/ 50 FL - ROSA	PCT	2	R\$ 23,64	R\$ 47,28
101.	PAPEL CARTÃO (VERGÊ) 180g/m² - A 4 - C/ 50 FL - BRANCO	PCT	2	R\$ 19,09	R\$ 38,18
102.	PASTA ARQUIVO A-Z PRETA ,TAMANHO OFÍCIO LOMBO ESTREITO 6 CM	UND	90	R\$ 16,72	R\$ 1.504,66
103.	PASTA ARQUIVO A-Z PRETA, TAMANHO OFÍCIO LOMBO LARGO 8 CM	UND	200	R\$ 20,06	R\$ 4.012,27
104.	PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES OFÍCIO - CAPA PRETA	UND	2	R\$ 24,26	R\$ 48,51
105.	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA OFÍCIO C/ GRAMPO E TRILHO - TRANSPARENTE	UND	22	R\$ 4,77	R\$ 104,91
106.	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO OFÍCIO - TRANSPARENTE (CLASSIFICADOR FINO)	UND	35	R\$ 3,56	R\$ 124,67
107.	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO OFÍCIO 20 mm - TRANSPARENTE (CLASSIFICADOR MÉDIO)	UND	34	R\$ 5,84	R\$ 198,47
108.	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO OFÍCIO 40 mm - TRANSPARENTE (CLASSIFICADOR GROSSO)	UND	25	R\$ 8,03	R\$ 200,80
109.	PASTA SANFONADA PLÁSTICA OFÍCIO C/ 31 DIVISÓRIAS	UND	6	R\$ 52,85	R\$ 317,09
110.	PASTA SUSPensa MARMORIZADA C/ GRAMPO, VISOR e ETIQUETA CX C/50 UND	CX	4	R\$ 238,72	R\$ 954,86
111.	PEN DRIVE 64 GB	UND	6	R\$ 44,14	R\$ 264,81
112.	PILHA ALCALINA 2 A (AA) - PCT C/ 4 UND	UND	5	R\$ 17,30	R\$ 86,50
113.	PILHA ALCALINA C C/ 2 UND	UND	5	R\$ 32,67	R\$ 163,37
114.	PILHA ALCALINA 3 A (AAA) - PCT C/ 4 UND	UND	27	R\$ 19,46	R\$ 525,35
115.	PILHA RECARREGÁVEL 2 A (AA) PCT C/ 2 UND - 2500 mAh	PCT	15	R\$ 6,11	R\$ 91,60
116.	PILHA RECARREGÁVEL 3 A (A AA) PCT C/ 2 UND - 1000 mAh	PCT	15	R\$ 7,95	R\$ 119,32
117.	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W- 220 V - P/ BASTÃO GROSSO 11 MM	UND	1	R\$ 54,31	R\$ 54,31
118.		UND	7		

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

	PORTA LÁPIS/CLIP/ LEMBRETE EM POLIESTIRENO			R\$ 26,16	R\$ 183,11
119.	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO EM ACRÍLICO CRISTAL	UND	9	R\$ 23,73	R\$ 213,58
120.	PAINEL METÁLICO/MAGNÉTICO 60 CM X 90 CM	UND	1	R\$ 332,26	R\$ 332,26
121.	QUANDRO DE AVISOS A4 PARA PORTA/PAREDE – ACRÍLICO CRISTAL – DIMENSÕES 23 X 31CM	UND	120	R\$ 16,72	R\$ 2.006,75
122.	PLACA DE ISOPOR 20 MM – 50 CM X 100 CM	UND	6	R\$ 10,10	R\$ 60,58
123.	REFORÇO AUTO ADESIVO DE PAPEL COM 200 UNID	UND	1	R\$ 11,41	R\$ 11,41
124.	RÉGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE 30CM - RESISTENTE	UND	8	R\$ 2,03	R\$ 16,22
125.	TESOURA MULTIUSO 15-17 CM - MÉDIA	UND	7	R\$ 15,39	R\$ 107,72
126.	TESOURA MULTIUSO 20-21 CM - GRANDE	UND	5	R\$ 16,22	R\$ 81,11
127.	TESOURA PARA PICOTAR PAPEL - 20 CM	UND	2	R\$ 38,08	R\$ 76,16
128.	TINTA P/ CARIMBO AZUL 42 ML	UND	2	R\$ 14,43	R\$ 28,86
129.	TINTA P/ CARIMBO PRETA 42 ML	UND	10	R\$ 14,10	R\$ 140,98
130.	TNT 40g ROSA – 1,4 M X 1 M	UND	4	R\$ 5,45	R\$ 21,78
131.	TNT 40g AZUL – 1,4 M X 1 M	UND	4	R\$ 6,80	R\$ 27,18
132.	TNT 40g BRANCO – 1,4 M X 1 M	UND	4	R\$ 6,89	R\$ 27,54
133.	TNT 40g VERDE – 1,4 M X 1 M	UND	4	R\$ 6,89	R\$ 27,54
134.	TINTA SPRAY USO GERAL, SECAGEM RÁPIDA, 400 ML – DOURADA METÁLICA	UND	2	R\$ 31,78	R\$ 63,56
135.	TINTA SPRAY USO GERAL, SECAGEM RÁPIDA, 400 ML -PRATA - METÁLICO	UND	2	R\$ 31,71	R\$ 63,41
136.	TINTA SPRAY USO GERAL, SECAGEM RÁPIDA, 400 ML – AZUL ROYAL- METÁLICO	UND	4	R\$ 30,52	R\$ 122,06
137.	TINTA SPRAY USO GERAL, SECAGEM RÁPIDA, 400 ML – ROSA PINK- METÁLICO	UND	4	R\$ 30,56	R\$ 122,23
138.	TRIPÉ PORTA BANNER C/ GARRAS – 2,20 METROS	UND	3	R\$ 156,95	R\$ 470,85
139.	Perfurador de papel, em aço, 2 furos, para 30 folhas.	UND	5	R\$ 68,28	R\$ 341,38

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

140.	Perfurador de papel, em aço, 2 furos, para 50 folhas.	UND	2	R\$ 125,22	R\$ 250,44
141.	SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE P/ PRESENTE 10 CM X 15 CM C/ 50 UND	PCT	6	R\$ 4,65	R\$ 27,88
142.	SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE P/ PRESENTE 11CM X20 CM C/ 50 UND	PCT	6	R\$ 5,64	R\$ 33,86
143.	FITA MÉTRICA FLEXÍVEL PARA MEDIÇÃO CORPORAL	UND	4	R\$ 4,77	R\$ 19,09
144.	CLIPS 12 EM AÇO - CAIXA COM 100 UM	UND	50	R\$ 35,60	R\$ 1.780,02
TOTAL					R\$ 81.272,86

A solução está estimada em R\$ 81.272,86 (oitenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos) para um período de 12 meses, sendo verificado a média de preços com potenciais fornecedores e Banco de Preços, conforme referência de preço praticados (anexo).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Em sede de informação, a pesquisa de levantamento de mercado foi realizada pelo Setor do Compras do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié, conforme pesquisa anexa ao processo, assinada por Elizabete dos Santos Cardozo, com possíveis fornecedores e pelo sistema de banco de preços.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

Assim, embora exista a possibilidade de separação dos itens há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e consequentemente a eficácia os resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para aquisição de materiais.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação deseja-se adquirir material de escritório com padrão de qualidade necessária para uma melhor manutenção dos serviços públicos, reduzindo dessa maneira o desperdício e a inutilização de produtos. Ainda, a administração almeja com a contratação da presente solução economicidade, eficiência, eficácia e de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, os seguintes resultados:

- Garantir a execução dos serviços sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- Rapidez no atendimento à demanda;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)**

-Integração e harmonia na execução dos serviços.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação gera impactos ambientais diretos. Porém os critérios e práticas de sustentabilidade abrangem o seguinte:

Os requisitos ambientais devem ser observados para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Ambiental – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento. Os resíduos recicláveis descartados na fonte geradora devem ser separados e destinados às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando couber.

As embalagens devem ser feitas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem, com a prática da logística reversa. Os materiais devem ser produzidos, sempre que possível, com madeiras originadas de reflorestamento. Os materiais ofertados deverão ser fornecidos por fornecedores compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa de continuado de sustentabilidade ambiental.

E demais orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Policlínica Regional de Saúde em Jequié - PGRSS, que tem os seguintes objetivos:

- Contribuir para a adesão dos profissionais desta unidade ao manejo adequado dos RSS (resíduos dos serviços de saúde);
- Reduzir a quantidade de resíduos gerados, através da correta utilização dos materiais, e da sua reutilização e reciclagem;
- Reduzir a quantidade de resíduos infectantes, através de segregação criteriosa com base nas normas vigentes;
- Reduzir os riscos ocupacionais, através de processo educativo voltado para o manejo correto dos resíduos;
- Proteger a saúde e o meio ambiente;
- Racionalizar os custos em serviços de saúde;
- Estimular a elaboração e implantação de projetos de reciclagem de materiais classificados como resíduos comuns.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Jequié, 23 de janeiro de 2025.

Anaily Amaral Galvão
Diretora Geral
Policlínica Regional de Saúde – Região de Jequié
Consórcio público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié
TERMO DE REFERÊNCIA
Órgão responsável: Policlínica Regional de Saúde de Jequié

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

1- DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de material escritório para a Policlínica Regional de Saúde de Jequié.
- 1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 03 do Plano de Contratações Anual de 2025 - Fornecimento, estando alinhado com o Planejamento do Consorcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié.
- 1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais de escritório é essencial para manter a continuidade e eficiência das atividades administrativas nas dependências do Policlínica Regional de Saúde em Jequié e dos serviços prestados à população.
- 2.2. Tem-se a necessidade de garantir a continuidade do serviço já realizado pela Policlínica Regional de Saúde em Jequié.
- 2.3. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO - MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MEDIDA	QUANT.	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	ALFINETE DE SEGURANÇA 00 DOURADO C/ 100 UND	CX	6	R\$ 8,33	R\$ 49,98
2.	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO Nº3	UND	5	R\$ 12,19	R\$ 60,95
3.	ADESIVO VINIL PRETO FOSCO ENVELOPAMENTO P/ MÓVEIS, DECORAÇÃO DE AMBIENTES E ETC 60 CM x 5 M	ROLO	3	R\$ 57,68	R\$ 173,03
4.	ADESIVO VINIL BRANCO FOSCO ENVELOPAMENTO P/ MÓVEIS, DECORAÇÃO DE AMBIENTES E ETC 60 CM x 5 M	ROLO	1	R\$ 57,92	R\$ 57,92
5.	APONTADOR DE LÁPIS CX C/ 12 UND	CX	1	R\$ 6,66	R\$ 6,66
6.	BALÃO/BEXIGA LISA Nº 7 C/ 50 UND AMARELA	PCT	2	R\$ 13,07	R\$ 26,13
7.	BALÃO/BEXIGA LISA Nº 7 C/ 50 UND AZUL	PCT	4	R\$ 12,07	R\$ 48,28
8.	BALÃO/BEXIGA LISA Nº 7 C/ 50 UND ROSA	PCT	4	R\$ 12,32	R\$ 49,29
9.	BALÃO/BEXIGA METALIZADA Nº 7 C/ 20 UND VERMELHA	PCT	2	R\$ 24,47	R\$ 48,93
10.	BALÃO/BEXIGA METALIZADA Nº 7 C/ 20 UND DOURADA	PCT	2	R\$ 23,13	R\$ 46,26

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

11.	BALÃO/BEXIGA METALIZADA Nº 7 C/ 20 UND PRATA	PCT	2	R\$ 23,73	R\$ 47,46
12.	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11 MM - TRANSPARENTE	UND	6	R\$ 42,80	R\$ 256,79
13.	BATERIA ALCALINA 9 V	UND	6	R\$ 22,76	R\$ 136,54
14.	BATERIA CR 2032- 3 V	UND	20	R\$ 10,31	R\$ 206,12
15.	BLOCO ADESIVO C/ 100 FOLHAS 76X102MM C/ 1 UND	UND	34	R\$ 8,25	R\$ 280,64
16.	BLOCO ADESIVO PEQUENO 38X50MM – PCT C/ 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA	PCT	22	R\$ 7,90	R\$ 173,73
17.	BORRACHA ESCOLAR C/ CAPA - BRANCA	UND	17	R\$ 5,17	R\$ 87,90
18.	CADERNO 1/4 CAPA DURA ESPIRAL C/ 96 FOLHAS 140 x 200 mm	UND	6	R\$ 11,67	R\$ 70,02
19.	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, EM ACRILICO, MÓVEL, CRISTAL.	UND	2	R\$ 137,28	R\$ 274,55
20.	CAIXA p/ ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO – TAMANHO OFÍCIO - AZUL	UND	240	R\$ 10,70	R\$ 2.568,38
21.	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - ALIMENTAÇÃO PILHA 2 A OU 3 A	UND	5	R\$ 35,59	R\$ 177,93
22.	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 -AZUL - EM MATERIAL TRANSPARENTE CX c/50 und	CX	11	R\$ 43,45	R\$ 477,95
23.	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 - PRETA - EM MATERIAL TRANSPARENTE CX c/ 50 und	CX	2	R\$ 46,27	R\$ 92,54
24.	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 - VERMELHA - EM MATERIAL TRANSPARENTE CX c/ 50 und	CX	2	R\$ 47,16	R\$ 94,31
25.	CARREGADOR DE PILHAS P/ 4 PILHAS AAA /AA, BIVOLT, INDICADOR DE CARGA.	UND	8	R\$ 53,82	R\$ 430,56
26.	CANETA MARCA TEXTO - AMARELA CX C/ 12 UND	CX	4	R\$ 45,31	R\$ 181,23
27.	CANETA MARCA TEXTO - ROSA CX C/ 12 UND	CX	2	R\$ 28,40	R\$ 56,80
28.	CANETA P/ RETRO PROJETOR 1.0 mm - AZUL	UND	6	R\$ 6,94	R\$ 41,62
29.	CANETA P/ RETRO PROJETOR 1.0 mm - PRETA	UND	6	R\$ 6,91	R\$ 41,43
30.	CLIPS 2/0 EM AÇO -CAIXA COM 100 UN	CX	29	R\$ 5,51	R\$ 159,93
31.	CLIPS 4/0 EM AÇO - CAIXA COM 50 UN	CX	101	R\$ 4,11	R\$ 414,68

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

32.	CLIPS 8/0 EM AÇO - CAIXA COM 25 UN	CX	22	R\$ 4,98	R\$ 109,63
33.	COLA EM BASTÃO 10g	UND	34	R\$ 1,99	R\$ 67,77
34.	COLA BRANCA LÍQUIDA 90g	UND	14	R\$ 13,76	R\$ 192,68
35.	COLA GLITTER 35g AZUL ROYAL	UND	2	R\$ 8,51	R\$ 17,02
36.	COLA GLITTER 35g ROSA PINK	UND	2	R\$ 8,46	R\$ 16,92
37.	COLA GLITTER 35g VERMELHA	UND	2	R\$ 8,48	R\$ 16,95
38.	COLA GLITTER 35g VERDE	UND	2	R\$ 8,43	R\$ 16,85
39.	COLA GLITTER 35g DOURADA	UND	2	R\$ 8,51	R\$ 17,02
40.	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	UND	15	R\$ 3,87	R\$ 58,02
41.	ELASTICO DE BORRACHA AMARELA C/ 100 UM – RESISTENTE	PCT	5	R\$ 7,33	R\$ 36,66
42.	ENVELOPE A4 SACO BRANCO 229X324	UND	2.100	R\$ 1,75	R\$ 3.678,58
43.	ENVELOPE SACO AMARELO 370 X 470	UND	150	R\$ 2,43	R\$ 364,07
44.	ENVELOPE DE PAPEL C/ VISOR ,PARA MÍDIA DE DVD , PCT C/ 100 UN- BRANCO	PCT	72	R\$ 32,05	R\$ 2.307,70
45.	ESTILETE RETRÁTIL C/ LÂMINA 18 mm	UND	11	R\$ 4,34	R\$ 47,74
46.	ETIQUETA P/ IMPRESSORA, 1 ETIQUETA P/ FOLHA TAMANHO A 4 - 210 x 297 MM - PCT C/ 25 FOLHAS	PCT	2	R\$ 20,47	R\$ 40,94
47.	ETIQUETAS P/ IMPRESSORA FORMATO CARTA, 14 ETIQUETAS/ FOLHAS 33,9 x 101,6 MM - PCT C/ 25 FOLHAS	PCT	150	R\$ 17,37	R\$ 2.605,18
48.	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 13 MM PRATA - PCT C/ 210 ETIQUETAS	PCT	2	R\$ 6,75	R\$ 13,49
49.	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA	UND	8	R\$ 5,81	R\$ 46,50
50.	EMBORRACHADO EVA 40 CM X 60 CM – 2 MM - AZUL	UND	6	R\$ 5,70	R\$ 34,17
51.	EMBORRACHADO EVA 40 CM X 60 CM – 2 MM - ROSA	UND	6	R\$ 5,71	R\$ 34,26
52.	EMBORRACHADO EVA 40 CM X 60 CM – 2 MM - AMARELO	UND	6	R\$ 5,70	R\$ 34,18
53.	EMBORRACHADO EVA COM GLITTER 40CM X 48 CM - VERMELHO	UND	4	R\$ 5,64	R\$ 22,56
54.	EMBORRACHADO EVA COM GLITTER 40CM X 48 CM - VERDE	UND	4	R\$ 5,63	R\$ 22,51

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

55.	FILME CARBONO A4 – AZUL ,P/ MANUSCRITO - FORMATO 21 x 29 COM 100 FOLHAS	PCT	1	R\$ 166,61	R\$ 166,61
56.	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 45mm x 100 M	UND	48	R\$ 16,14	R\$ 774,95
57.	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 18mm x 50 M	UND	17	R\$ 5,06	R\$ 86,10
58.	FITA DUPLA FACE 19 MM X 2 M – COMPOSIÇÃO MASSA ACRÍLICA	UND	12	R\$ 10,50	R\$ 126,00
59.	FIO DE NYLON 0,60 X 0,70 MM COM 100 METROS	UND	1	R\$ 7,82	R\$ 7,82
60.	FITA CETIM AMARELA N2 10 mm C/ 10 METROS	UND	2	R\$ 3,99	R\$ 7,98
61.	FITA CETIM AZUL ROYAL N2 10 mm - C/ 10 METROS	UND	5	R\$ 3,61	R\$ 18,07
62.	FITA CETIM ROSA PINK N2 10 mm - C/ 10 METROS	UND	5	R\$ 3,57	R\$ 17,83
63.	FITA CETIM LARANJA N2 10 mm - C/ 10 METROS	UND	2	R\$ 4,09	R\$ 8,17
64.	FITA CETIM VERMELHA N5 22 mm - C/ 10 METROS	UND	2	R\$ 6,64	R\$ 13,28
65.	FITA CETIM AZUL ROYAL N5 22 mm - C/ 10 METROS	UND	2	R\$ 6,84	R\$ 13,67
66.	FITA CETIM PRATA N5 22 mm - C/ 10 METROS	UND	2	R\$ 6,64	R\$ 13,28
67.	FITA CETIM DOURADA N5 22 mm - C/ 10 METROS	UND	2	R\$ 7,98	R\$ 15,96
68.	FITILHO p/PRESENTE 5 mm x 50 m VERMELHO	ROLO	2	R\$ 4,77	R\$ 9,53
69.	FITILHO p/PRESENTE 5 mm x 50 m DOURADO	ROLO	2	R\$ 4,39	R\$ 8,77
70.	GRAMPEADOR DE MESA, 25 FOLHAS, P/ GRAMPOS 26/6	UND	15	R\$ 33,57	R\$ 503,55
71.	GRAMPEADOR DE MESA, 50 FOLHAS, P/ GRAMPOS 26/6	UND	8	R\$ 50,14	R\$ 401,15
72.	GRAMPO 23/13 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	2	R\$ 35,02	R\$ 70,03
73.	GRAMPO 26/6 CX C/5000 UNIDADES	CX	56	R\$ 5,55	R\$ 310,71
74.	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO , PCT C/ 50 UNIDADES- BRANCO	PCT	1	R\$ 28,58	R\$ 28,58

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

75.	IMÃS COLORIDOS P/ QUADRO MAGNÉTICOS	UND	12	R\$ 4,44	R\$ 53,27
76.	LÁPIS PRETO Nº 2 - CORPO HEXAGONAL- NÃO LASCA QUANDO APONTADO CX C/ 72 UND	CX	2	R\$ 58,13	R\$ 116,25
77.	LIVRO ATA c/ 50 folhas - S/ MARGEM- CAPA DURA	UND	10	R\$ 17,25	R\$ 172,51
78.	LIVRO ATA c/ 100 folhas - S/ MARGEM- CAPA DURA	UND	8	R\$ 26,44	R\$ 211,51
79.	LIVRO PROTOCOLO 153 x 216 mm C/ 100 FLS	UND	18	R\$ 16,62	R\$ 299,16
80.	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM CX C/ 12 UND	CX	1	R\$ 249,27	R\$ 249,27
81.	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM CX C/ 12 UND	CX	3	R\$ 2,61	R\$ 7,83
82.	PERCEVEJOS LATONADO Nº 4 CAIXA C/ 100 UND	UND	2	R\$ 6,13	R\$ 12,25
83.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - AZUL	UND	2	R\$ 6,73	R\$ 13,45
84.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - ROSA	UND	2	R\$ 6,94	R\$ 13,88
85.	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - AZUL	UND	2	R\$ 10,60	R\$ 21,20
86.	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - PRETO	UND	2	R\$ 10,63	R\$ 21,26
87.	MARCADOR DE TECIDO AZUL	UND	3	R\$ 10,96	R\$ 32,88
88.	MOLHA DEDOS 12g PARA MANUSEIO DE PAPÉIS	UND	4	R\$ 5,17	R\$ 20,69
89.	MIDIA DE DVD-R VIRGEM COM 50 UN	PCT	96	R\$ 76,33	R\$ 7.327,34
90.	PAPEL CARTOLINA 50 x 66 CM AMARELO	UND	5	R\$ 2,59	R\$ 12,94
91.	PAPEL CARTOLINA 50 x 66 CM AZUL ROYAL	UND	5	R\$ 2,58	R\$ 12,92
92.	PAPEL CARTOLINA 50 x 66 CM ROSA PINK	UND	5	R\$ 13,96	R\$ 69,80
93.	PAPEL KRAFIT MONOLÚCIDO 80G - 60 CM X 10 M (PAPEL MADEIRA)	ROLO	1	R\$ 13.125,51	R\$ 13.125,51
94.	PAPEL OFÍCIO/SULFITE A 4 - 210 x 297 mm, BRANCO - PCT C/ 500 FOLHAS	PCT	1100	R\$ 22,36	R\$ 24.593,92

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

95.	PAPEL CREPOM 48 CM x 2 M – AZUL ROYAL	ROLO	4	R\$ 2,96	R\$ 11,85
96.	PAPEL CREPOM 48 CM x 2 M – ROSA PINK	ROLO	4	R\$ 2,96	R\$ 11,85
97.	PAPEL CREPOM 48 CM x 2 M - AMARELO	ROLO	4	R\$ 2,98	R\$ 11,90
98.	PAPEL CARTÃO (VERGÊ) 180g/m² - A 4 - C/ 50 FL - AMARELO	PCT	2	R\$ 23,23	R\$ 46,46
99.	PAPEL CARTÃO (VERGÊ) 180g/m² - A 4 - C/ 50 FL - AZUL	PCT	2	R\$ 23,23	R\$ 46,46
100.	PAPEL CARTÃO (VERGÊ) 180g/m² - A 4 - C/ 50 FL - ROSA	PCT	2	R\$ 23,64	R\$ 47,28
101.	PAPEL CARTÃO (VERGÊ) 180g/m² - A 4 - C/ 50 FL - BRANCO	PCT	2	R\$ 19,09	R\$ 38,18
102.	PASTA ARQUIVO A-Z PRETA ,TAMANHO OFÍCIO LOMBO ESTREITO 6 CM	UND	90	R\$ 16,72	R\$ 1.504,66
103.	PASTA ARQUIVO A-Z PRETA, TAMANHO OFÍCIO LOMBO LARGO 8 CM	UND	200	R\$ 20,06	R\$ 4.012,27
104.	PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES OFÍCIO - CAPA PRETA	UND	2	R\$ 24,26	R\$ 48,51
105.	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA OFÍCIO C/ GRAMPO E TRILHO - TRANSPARENTE	UND	22	R\$ 4,77	R\$ 104,91
106.	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO OFÍCIO - TRANSPARENTE (CLASSIFICADOR FINO)	UND	35	R\$ 3,56	R\$ 124,67
107.	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO OFÍCIO 20 mm - TRANSPARENTE (CLASSIFICADOR MÉDIO)	UND	34	R\$ 5,84	R\$ 198,47
108.	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO OFÍCIO 40 mm - TRANSPARENTE (CLASSIFICADOR GROSSO)	UND	25	R\$ 8,03	R\$ 200,80
109.	PASTA SANFONADA PLÁSTICA OFÍCIO C/ 31 DIVISÓRIAS	UND	6	R\$ 52,85	R\$ 317,09
110.	PASTA SUSPensa MARMORIZADA C/ GRAMPO, VISOR e ETIQUETA CX C/50 UND	CX	4	R\$ 238,72	R\$ 954,86
111.	PEN DRIVE 64 GB	UND	6	R\$ 44,14	R\$ 264,81
112.	PILHA ALCALINA 2 A (AA) - PCT C/ 4 UND	UND	5	R\$ 17,30	R\$ 86,50
113.	PILHA ALCALINA C C/ 2 UND	UND	5	R\$ 32,67	R\$ 163,37
114.	PILHA ALCALINA 3 A (AAA) - PCT C/ 4 UND	UND	27	R\$ 19,46	R\$ 525,35
115.	PILHA RECARREGÁVEL 2 A (AA) PCT C/ 2 UND - 2500 mAh	PCT	15	R\$ 6,11	R\$ 91,60

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

116.	PILHA RECARREGÁVEL 3 A (A AA) PCT C/ 2 UND - 1000 mAh	PCT	15	R\$ 7,95	R\$ 119,32
117.	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W- 220 V - P/ BASTÃO GROSSO 11 MM	UND	1	R\$ 54,31	R\$ 54,31
118.	PORTA LÁPIS/CLIP/ LEMBRETE EM POLIESTIRENO	UND	7	R\$ 26,16	R\$ 183,11
119.	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO EM ACRÍLICO CRISTAL	UND	9	R\$ 23,73	R\$ 213,58
120.	PAINEL METÁLICO/MAGNÉTICO 60 CM X 90 CM	UND	1	R\$ 332,26	R\$ 332,26
121.	QUANDRO DE AVISOS A4 PARA PORTA/PAREDE – ACRÍLICO CRISTAL – DIMENSÕES 23 X 31CM	UND	120	R\$ 16,72	R\$ 2.006,75
122.	PLACA DE ISOPOR 20 MM – 50 CM X 100 CM	UND	6	R\$ 10,10	R\$ 60,58
123.	REFORÇO AUTO ADESIVO DE PAPEL COM 200 UNID	UND	1	R\$ 11,41	R\$ 11,41
124.	RÉGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE 30CM - RESISTENTE	UND	8	R\$ 2,03	R\$ 16,22
125.	TESOURA MULTIUSO 15-17 CM - MÉDIA	UND	7	R\$ 15,39	R\$ 107,72
126.	TESOURA MULTIUSO 20-21 CM - GRANDE	UND	5	R\$ 16,22	R\$ 81,11
127.	TESOURA PARA PICOTAR PAPEL - 20 CM	UND	2	R\$ 38,08	R\$ 76,16
128.	TINTA P/ CARIMBO AZUL 42 ML	UND	2	R\$ 14,43	R\$ 28,86
129.	TINTA P/ CARIMBO PRETA 42 ML	UND	10	R\$ 14,10	R\$ 140,98
130.	TNT 40g ROSA – 1,4 M X 1 M	UND	4	R\$ 5,45	R\$ 21,78
131.	TNT 40g AZUL – 1,4 M X 1 M	UND	4	R\$ 6,80	R\$ 27,18
132.	TNT 40g BRANCO – 1,4 M X 1 M	UND	4	R\$ 6,89	R\$ 27,54
133.	TNT 40g VERDE – 1,4 M X 1 M	UND	4	R\$ 6,89	R\$ 27,54
134.	TINTA SPRAY USO GERAL, SECAGEM RÁPIDA, 400 ML – DOURADA METÁLICA	UND	2	R\$ 31,78	R\$ 63,56
135.	TINTA SPRAY USO GERAL, SECAGEM RÁPIDA, 400 ML -PRATA - METÁLICO	UND	2	R\$ 31,71	R\$ 63,41
136.	TINTA SPRAY USO GERAL, SECAGEM RÁPIDA, 400 ML – AZUL ROYAL- METÁLICO	UND	4	R\$ 30,52	R\$ 122,06
137.	TINTA SPRAY USO GERAL, SECAGEM RÁPIDA, 400 ML – ROSA PINK- METÁLICO	UND	4	R\$ 30,56	R\$ 122,23
138.	TRIPÉ PORTA BANNER C/ GARRAS – 2,20 METROS	UND	3	R\$ 156,95	R\$ 470,85
139.	Perfurador de papel, em aço, 2 furos, para 30 folhas.	UND	5	R\$ 68,28	R\$ 341,38

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

140.	Perfurador de papel, em aço, 2 furos, para 50 folhas.	UND	2	R\$ 125,22	R\$ 250,44
141.	SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE P/ PRESENTE 10 CM X 15 CM C/ 50 UND	PCT	6	R\$ 4,65	R\$ 27,88
142.	SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE P/ PRESENTE 11CM X20 CM C/ 50 UND	PCT	6	R\$ 5,64	R\$ 33,86
143.	FITA MÉTRICA FLEXÍVEL PARA MEDIÇÃO CORPORAL	UND	4	R\$ 4,77	R\$ 19,09
144.	CLIPS 12 EM AÇO - CAIXA COM 100 UM	UND	50	R\$ 35,60	R\$ 1.780,02
TOTAL					R\$ 81.272,86

A solução está estimada em R\$ 81.272,86 (oitenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores da Policlínica Regional de Saúde em Jequié e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A entrega se dará conforme a demanda do Contratante, de forma parcelada, conforme às necessidades da Policlínica Regional de Saúde em Jequié.

4.3. A Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento será emitida sempre que houver demanda.

4.4. A CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a entrega dos produtos solicitados, contados a partir da data do recebimento da solicitação;

4.5. A entrega deverá acontecer na Policlínica Regional de Saúde de Jequié, situada na Avenida Governador Mangabeira, S/N, Mandacaru, Jequié – Bahia, de segunda a sexta, das 09h00 às 12h00 ou 14h00 às 16h00.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Policlínica Regional de Saúde em Jequié.

4.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente para posterior verificação de conformidade de acordo com as especificações do contrato. Essa verificação ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento.

4.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA rerepresentar um novo material no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a partir da data de solicitação da substituição.

4.6. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a CONTRATADA estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

4.7. Caberá a CONTRATADA arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

4.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

4.9. Os produtos entregues deverão ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, ficando a cargo do Fiscal de Contratos solicitar a troca caso os produtos entregues não atendam essa e outras especificações.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a contratação de empresa para a fornecimento de material de escritório, para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde em Jequié.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025 (Processo Administrativo nº 014/2025)

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento de material de escritório, que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 01.01 – Consorcio Público de Saúde – Região Jequié

Projeto/atividade: 2.002 Manutenção das Atividades da Sede

Elementos de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fontes: 20 e 21

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução é imediato, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

8 – GARANTIA DA PROPOSTA:

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2 APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

9.2.1. A fim de verificar se o objeto ofertado atende às especificações do edital e anexos, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra completa do(s) item(ns) solicitado(s), em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente identificada(s), dentro de 05v (cinco) dias, a contar do envio de solicitação formal pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, dentro do horário estipulado. As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado no documento enviado pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

9.2.2. As amostras deverão ser identificadas da seguinte forma:

- a) Individualizadas com etiquetas contendo o nome da empresa, do produto, número do processo administrativo e devidamente envasilhadas;
- b) Declaração que as amostras estão hermeticamente fechadas;
- c) Mediante assinatura de cada etiqueta que individualiza o produto pelo responsável pela entrega da amostra.

9.2.3 Todas as despesas necessárias de qualquer natureza correlatas à amostra, laudos ou descritivos técnicos, incluindo transporte ou reposição do produto, correrão por conta da participante.

9.2.4. Em observância ao princípio da publicidade, todas as demais participantes poderão verificar a amostra e os documentos apresentados, bem como acompanhar a sua análise, mediante pedido de agendamento prévio junto ao Pregoeiro ou Agente de Contratação.

9.2.5. A não apresentação da amostra, do laudo e/ou do descritivo técnico ou se tais amostras e documentos não corresponderem às especificações do Edital, quando solicitados, acarretará na desclassificação da empresa no ITEM/LOTE cotado.

9.2.6 A exigência quanto às amostras, laudos e descritivos técnicos serão válidos apenas para esta disputa e no item ou lote participante, não sendo válida para aproveitamento em demais compras.

9.2.7. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

9.2.8. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pela participante.

9.2.9. Quando a participante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pela participante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

9.2.10. No caso em que a participante vencedora de qualquer dos lotes tenha suas amostras reprovadas, ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, sua proposta será desclassificada, sendo a participante classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

9.2.11. A participante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

9.2.12. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Termo, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

9.2.13. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 30 (trinta) dias contados da data da homologação do certame.

9.2.14. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

9.2.15. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 9.2.13. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

9.2.16. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

9.2.17. A participante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

9.3 GARANTIA DA PROPOSTA:

9.31 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.4 GARANTIA DO CONTRATO:

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025 (Processo Administrativo nº 014/2025)

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Eliane Santos de Oliveira Souza dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será determinado pelo Consorcio Público Interfederativo da Saúde da Região de Jequié, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025 (Processo Administrativo nº 014/2025)

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

- 13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
- 14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA DO PRODUTO

- 15.1. Declarar, detalhadamente, a garantia itens, cujo prazo não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
- 15.1.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação.

17 - CONCLUSÃO

Diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem a presente solicitação, requer que V. Exa., após a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica deste Consórcio se digne a autorizar a abertura de tal processo administrativo para atender à necessidade da Policlínica Regional de Saúde da Região de Jequié.

Jequié, 27 de janeiro de 2025.

Anaily Amaral Galvão
Diretora Geral
Policlínica Regional de Saúde – Região de Jequié
Consórcio público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié
Página 37 de 55

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DESCRIÇÃO - MATERIAL DE ESCRITÓRIO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ALFINETE DE SEGURANÇA 00 DOURADO C/ 100 UND	CX	6			
2.	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO Nº3	UND	5			
3.	ADESIVO VINIL PRETO FOSCO ENVELOPAMENTO P/ MÓVEIS, DECORAÇÃO DE AMBIENTES E ETC 60 CM x 5 M	ROLO	3			
4.	ADESIVO VINIL BRANCO FOSCO ENVELOPAMENTO P/ MÓVEIS, DECORAÇÃO DE AMBIENTES E ETC 60 CM x 5 M	ROLO	1			
5.	APONTADOR DE LÁPIS CX C/ 12 UND	CX	1			
6.	BALÃO/BEXIGA LISA Nº 7 C/ 50 UND AMARELA	PCT	2			
7.	BALÃO/BEXIGA LISA Nº 7 C/ 50 UND AZUL	PCT	4			
8.	BALÃO/BEXIGA LISA Nº 7 C/ 50 UND ROSA	PCT	4			
9.	BALÃO/BEXIGA METALIZADA Nº 7 C/ 20 UND VERMELHA	PCT	2			
10.	BALÃO/BEXIGA METALIZADA Nº 7 C/ 20 UND DOURADA	PCT	2			
11.	BALÃO/BEXIGA METALIZADA Nº 7 C/ 20 UND PRATA	PCT	2			
12.	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11 MM - TRANSPARENTE	UND	6			
13.	BATERIA ALCALINA 9 V	UND	6			
14.	BATERIA CR 2032- 3 V	UND	20			

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

15.	BLOCO ADESIVO C/ 100 FOLHAS 76X102MM C/ 1 UND	UND	34			
16.	BLOCO ADESIVO PEQUENO 38X50MM – PCT C/ 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA	PCT	22			
17.	BORRACHA ESCOLAR C/ CAPA - BRANCA	UND	17			
18.	CADERNO 1/4 CAPA DURA ESPIRAL C/ 96 FOLHAS 140 x 200 mm	UND	6			
19.	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, EM ACRILICO, MÓVEL, CRISTAL.	UND	2			
20.	CAIXA p/ ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO – TAMANHO OFÍCIO - AZUL	UND	240			
21.	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS -ALIMENTAÇÃO PILHA 2 A OU 3 A	UND	5			
22.	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 - AZUL - EM MATERIAL TRANSPARENTE CX c/50 und	CX	11			
23.	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 - PRETA - EM MATERIAL TRANSPARENTE CX c/ 50 und	CX	2			
24.	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 - VERMELHA - EM MATERIAL TRANSPARENTE CX c/ 50 und	CX	2			
25.	CARREGADOR DE PILHAS P/ 4 PILHAS AAA /AA, BIVOLT, INDICADOR DE CARGA.	UND	8			
26.	CANETA MARCA TEXTO - AMARELA CX C/ 12 UND	CX	4			
27.	CANETA MARCA TEXTO - ROSA CX C/ 12 UND	CX	2			
28.	CANETA P/ RETRO PROJETOR 1.0 mm - AZUL	UND	6			
29.	CANETA P/ RETRO PROJETOR 1.0 mm - PRETA	UND	6			
30.	CLIPS 2/0 EM AÇO -CAIXA COM 100 UN	CX	29			
31.	CLIPS 4/0 EM AÇO - CAIXA COM 50 UN	CX	101			
32.	CLIPS 8/0 EM AÇO - CAIXA COM 25 UN	CX	22			
33.	COLA EM BASTÃO 10g	UND	34			
34.	COLA BRANCA LÍQUIDA 90g	UND	14			
35.	COLA GLITTER 35g AZUL ROYAL	UND	2			
36.	COLA GLITTER 35g ROSA PINK	UND	2			

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

37.	COLA GLITTER 35g VERMELHA	UND	2			
38.	COLA GLITTER 35g VERDE	UND	2			
39.	COLA GLITTER 35g DOURADA	UND	2			
40.	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	UND	15			
41.	ELASTICO DE BORRACHA AMARELA C/ 100 UM – RESISTENTE	PCT	5			
42.	ENVELOPE A4 SACO BRANCO 229X324	UND	2.100			
43.	ENVELOPE SACO AMARELO 370 X 470	UND	150			
44.	ENVELOPE DE PAPEL C/ VISOR ,PARA MÍDIA DE DVD , PCT C/ 100 UN- BRANCO	PCT	72			
45.	ESTILETE RETRÁTIL C/ LÂMINA 18 mm	UND	11			
46.	ETIQUETA P/ IMPRESSORA, 1 ETIQUETA P/ FOLHA TAMANHO A 4 - 210 x 297 MM - PCT C/ 25 FOLHAS	PCT	2			
47.	ETIQUETAS P/ IMPRESSORA FORMATO CARTA, 14 ETIQUETAS/ FOLHAS 33,9 x 101,6 MM - PCT C/ 25 FOLHAS	PCT	150			
48.	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 13 MM PRATA - PCT C/ 210 ETIQUETAS	PCT	2			
49.	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA	UND	8			
50.	EMBORRACHADO EVA 40 CM X 60 CM – 2 MM - AZUL	UND	6			
51.	EMBORRACHADO EVA 40 CM X 60 CM – 2 MM - ROSA	UND	6			
52.	EMBORRACHADO EVA 40 CM X 60 CM – 2 MM - AMARELO	UND	6			
53.	EMBORRACHADO EVA COM GLITTER 40CM X 48 CM - VERMELHO	UND	4			
54.	EMBORRACHADO EVA COM GLITTER 40CM X 48 CM - VERDE	UND	4			
55.	FILME CARBONO A4 – AZUL ,P/ MANUSCRITO - FORMATO 21 x 29 COM 100 FOLHAS	PCT	1			
56.	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 45mm x 100 M	UND	48			
57.	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 18mm x 50 M	UND	17			

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

58.	FITA DUPLA FACE 19 MM X 2 M – COMPOSIÇÃO MASSA ACRÍLICA	UND	12			
59.	FIO DE NYLON 0,60 X 0,70 MM COM 100 METROS	UND	1			
60.	FITA CETIM AMARELA N2 10 mm C/ 10 METROS	UND	2			
61.	FITA CETIM AZUL ROYAL N2 10 mm - C/ 10 METROS	UND	5			
62.	FITA CETIM ROSA PINK N2 10 mm - C/ 10 METROS	UND	5			
63.	FITA CETIM LARANJA N2 10 mm - C/ 10 METROS	UND	2			
64.	FITA CETIM VERMELHA N5 22 mm - C/ 10 METROS	UND	2			
65.	FITA CETIM AZUL ROYAL N5 22 mm - C/ 10 METROS	UND	2			
66.	FITA CETIM PRATA N5 22 mm - C/ 10 METROS	UND	2			
67.	FITA CETIM DOURADA N5 22 mm - C/ 10 METROS	UND	2			
68.	FITILHO p/PRESENTE 5 mm x 50 m VERMELHO	ROLO	2			
69.	FITILHO p/PRESENTE 5 mm x 50 m DOURADO	ROLO	2			
70.	GRAMPEADOR DE MESA, 25 FOLHAS, P/ GRAMPOS 26/6	UND	15			
71.	GRAMPEADOR DE MESA, 50 FOLHAS, P/ GRAMPOS 26/6	UND	8			
72.	GRAMPO 23/13 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	2			
73.	GRAMPO 26/6 CX C/5000 UNIDADES	CX	56			
74.	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO , PCT C/ 50 UNIDADES- BRANCO	PCT	1			
75.	IMÃS COLORIDOS P/ QUADRO MAGNÉTICOS	UND	12			
76.	LÁPIS PRETO Nº 2 - CORPO HEXAGONAL- NÃO LASCA QUANDO APONTADO CX C/ 72 UND	CX	2			
77.	LIVRO ATA c/ 50 folhas - S/ MARGEM-CAPA DURA	UND	10			

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

78.	LIVRO ATA c/ 100 folhas - S/ MARGEM- CAPA DURA	UND	8			
79.	LIVRO PROTOCOLO 153 x 216 mm C/ 100 FLS	UND	18			
80.	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM CX C/ 12 UND	CX	1			
81.	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM CX C/ 12 UND	CX	3			
82.	PERCEVEJOS LATONADO Nº 4 CAIXA C/ 100 UND	UND	2			
83.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - AZUL	UND	2			
84.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - ROSA	UND	2			
85.	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - AZUL	UND	2			
86.	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - PRETO	UND	2			
87.	MARCADOR DE TECIDO AZUL	UND	3			
88.	MOLHA DEDOS 12g PARA MANUSEIO DE PAPÉIS	UND	4			
89.	MIDIA DE DVD-R VIRGEM COM 50 UN	PCT	96			
90.	PAPEL CARTOLINA 50 x 66 CM AMARELO	UND	5			
91.	PAPEL CARTOLINA 50 x 66 CM AZUL ROYAL	UND	5			
92.	PAPEL CARTOLINA 50 x 66 CM ROSA PINK	UND	5			
93.	PAPEL KRAFIT MONOLÚCIDO 80G - 60 CM X 10 M (PAPEL MADEIRA)	ROLO	1			
94.	PAPEL OFÍCIO/SULFITE A 4 - 210 x 297 mm, BRANCO - PCT C/ 500 FOLHAS	PCT	1100			
95.	PAPEL CREPOM 48 CM x 2 M – AZUL ROYAL	ROLO	4			
96.	PAPEL CREPOM 48 CM x 2 M – ROSA PINK	ROLO	4			
97.	PAPEL CREPOM 48 CM x 2 M - AMARELO	ROLO	4			

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

98.	PAPEL CARTÃO (VERGÊ) 180g/m² - A 4 - C/ 50 FL - AMARELO	PCT	2			
99.	PAPEL CARTÃO (VERGÊ) 180g/m² - A 4 - C/ 50 FL - AZUL	PCT	2			
100.	PAPEL CARTÃO (VERGÊ) 180g/m² - A 4 - C/ 50 FL - ROSA	PCT	2			
101.	PAPEL CARTÃO (VERGÊ) 180g/m² - A 4 - C/ 50 FL - BRANCO	PCT	2			
102.	PASTA ARQUIVO A-Z PRETA, TAMANHO OFÍCIO LOMBO ESTREITO 6 CM	UND	90			
103.	PASTA ARQUIVO A-Z PRETA, TAMANHO OFÍCIO LOMBO LARGO 8 CM	UND	200			
104.	PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES OFÍCIO - CAPA PRETA	UND	2			
105.	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA OFÍCIO C/ GRAMPO E TRILHO - TRANSPARENTE	UND	22			
106.	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO OFÍCIO - TRANSPARENTE (CLASSIFICADOR FINO)	UND	35			
107.	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO OFÍCIO 20 mm - TRANSPARENTE (CLASSIFICADOR MÉDIO)	UND	34			
108.	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO OFÍCIO 40 mm - TRANSPARENTE (CLASSIFICADOR GROSSO)	UND	25			
109.	PASTA SANFONADA PLÁSTICA OFÍCIO C/ 31 DIVISÓRIAS	UND	6			
110.	PASTA SUSPensa MARMORIZADA C/ GRAMPO, VISOR e ETIQUETA CX C/50 UND	CX	4			
111.	PEN DRIVE 64 GB	UND	6			
112.	PILHA ALCALINA 2 A (AA) - PCT C/ 4 UND	UND	5			
113.	PILHA ALCALINA C C/ 2 UND	UND	5			
114.	PILHA ALCALINA 3 A (AAA) - PCT C/ 4 UND	UND	27			
115.	PILHA RECARREGÁVEL 2 A (AA) PCT C/ 2 UND - 2500 mAh	PCT	15			
116.	PILHA RECARREGÁVEL 3 A (A AA) PCT C/ 2 UND - 1000 mAh	PCT	15			
117.	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W- 220 V - P/ BASTÃO GROSSO 11 MM	UND	1			
118.	PORTA LÁPIS/CLIP/ LEMBRETE EM POLIESTIRENO	UND	7			

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

119.	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO EM ACRÍLICO CRISTAL	UND	9			
120.	PAINEL METÁLICO/MAGNÉTICO 60 CM X 90 CM	UND	1			
121.	QUANDRO DE AVISOS A4 PARA PORTA/PAREDE – ACRÍLICO CRISTAL – DIMENSÕES 23 X 31CM	UND	120			
122.	PLACA DE ISOPOR 20 MM – 50 CM X 100 CM	UND	6			
123.	REFORÇO AUTO ADESIVO DE PAPEL COM 200 UNID	UND	1			
124.	RÉGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE 30CM - RESISTENTE	UND	8			
125.	TESOURA MULTIUSO 15-17 CM - MÉDIA	UND	7			
126.	TESOURA MULTIUSO 20-21 CM - GRANDE	UND	5			
127.	TESOURA PARA PICOTAR PAPEL - 20 CM	UND	2			
128.	TINTA P/ CARIMBO AZUL 42 ML	UND	2			
129.	TINTA P/ CARIMBO PRETA 42 ML	UND	10			
130.	TNT 40g ROSA – 1,4 M X 1 M	UND	4			
131.	TNT 40g AZUL – 1,4 M X 1 M	UND	4			
132.	TNT 40g BRANCO – 1,4 M X 1 M	UND	4			
133.	TNT 40g VERDE – 1,4 M X 1 M	UND	4			
134.	TINTA SPRAY USO GERAL, SECAGEM RÁPIDA, 400 ML – DOURADA METÁLICA	UND	2			
135.	TINTA SPRAY USO GERAL, SECAGEM RÁPIDA, 400 ML -PRATA - METÁLICO	UND	2			
136.	TINTA SPRAY USO GERAL, SECAGEM RÁPIDA, 400 ML – AZUL ROYAL- METÁLICO	UND	4			
137.	TINTA SPRAY USO GERAL, SECAGEM RÁPIDA, 400 ML – ROSA PINK- METÁLICO	UND	4			
138.	TRIPÉ PORTA BANNER C/ GARRAS – 2,20 METROS	UND	3			
139.	Perfurador de papel, em aço, 2 furos, para 30 folhas.	UND	5			
140.	Perfurador de papel, em aço, 2 furos, para 50 folhas.	UND	2			
141.	SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE P/ PRESENTE 10 CM X 15 CM C/ 50 UND	PCT	6			
142.	SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE P/ PRESENTE 11CM X20 CM C/ 50 UND	PCT	6			

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

143.	FITA MÉTRICA FLEXÍVEL PARA MEDIÇÃO CORPORAL	UND	4			
144.	CLIPS 12 EM AÇO - CAIXA COM 100 UM	UND	50			
						TOTAL

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ**, com sede na Avenida Otávio Mangabeira, s/n, Mandacaru, Jequié-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.037.369/0001-62, neste ato representado pela Presidente Sra. Edione Oliveira Agostinone, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025, Processo Administrativo 014/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Portaria nº. 02/2024 de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de escritório para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Jequié, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

(Planilha)

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Entes Consorciados.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jequié-BA, xx de xxxxx de 2025.

Edione Oliveira Agostinone

Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ

Nome:

CPF: xxxxx

Empresa: xxx

CNPJ: xxxx

FORNECEDOR

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
CONTRATO Nº xxx/2025

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ**, com sede na Avenida Otávio Mangabeira, s/n, Mandacaru, Jequié-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.037.369/0001-62, neste ato representado pela Presidente Sra. Edione Oliveira Agostinone, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n. XXX, mediante **Pregão Eletrônico nº 05/2025**, Edital nº 05/2025 e Processo Administrativo 014/2025, Tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de escritório para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Jequié, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo **de correção monetária**.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.21.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.21.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 01.01 – Consorcio Público de Saúde – Região Jequié

Projeto/atividade: 2.002 Manutenção das Atividades da Policlínica

Elementos de despesa:3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fontes: 20 e 21

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

- 10.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.11.** A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; SE FOR O CASO.
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2025.

Edione Oliveira Agostinone

Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ

Nome:

CPF: xxxxx

Empresa: xxx

CNPJ: xxxxx

FORNECEDOR

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)**

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR LANCE POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa
possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que
atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho
de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 014/2025)**

TIPO – MENOR LANCE POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2025**, promovido pelo **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ**, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).